



LEI Nº 1216/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 1998/2001, estabelecendo para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

I - Anexo I, com programas, objetivos e metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de nº 01.01.001.1-001 a 03.07.021.1-065.

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

Art. 2º - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, são também apresentados os Planos Plurianuais do:

I - Fundo Municipal de Saúde,

II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e do

III - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As metas estabelecidas para a execução dos Projetos constantes dos anexos desta Lei poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 4º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de Lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1997.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA  
Prefeito

acv/:-